

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CRÉDITOS SÉRIES 2.013-310 e 2.013-311

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.767.538/0001-14, bem como na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 18.759, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Emissora”);

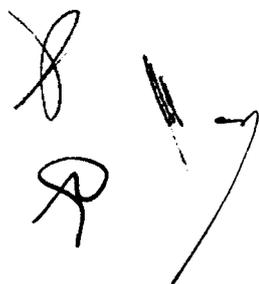
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição devidamente autorizada para este fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”);

A Emissora e o Agente Fiduciário, denominados em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

I – Em 06/06/2013 as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos (“Termo”) por meio do qual foram emitidos 270 (duzentos e setenta) certificados de recebíveis imobiliários das séries 2013-310 e 2013-311 da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI”);

II – A CETIP fez determinadas exigências, cujo cumprimento exige o aditamento ao Termo.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, the letter 'R', and a checkmark.

RESOLVEM celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.013-310 e 2.013-311 ("Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. Na cláusula Quarta, o subitem 4.1.E., neste ato, passa a ter a seguinte redação:

E.1. – Forma de Pagamentos de juros mensais a partir de 04 de julho de 2013, por Pagamento de meio da CETIP.
Juros

E.2. – Forma de Pagamentos mensais de amortização, conforme o fluxo financeiro Pagamento de descrito no Anexo III ao Termo, por meio da CETIP.
Amortização

2. Na cláusula Quarta, o subitem 4.2.1., neste ato, passa a ter a seguinte redação:

4.2.1. Cálculo do saldo devedor do CRI Sênior:

Cálculo do saldo devedor do CRI Sênior com atualização monetária:

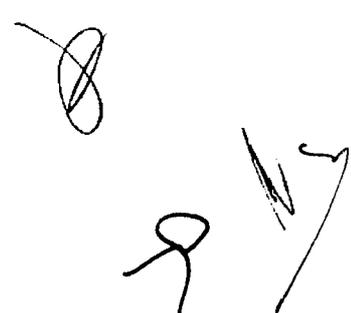
$$SDa = Sdmant \times C$$

Onde:

SDa= Saldo do valor nominal unitário do CRI Sênior atualizado, para a data de pagamento no mês atual. Valores em reais, calculado com oito casas decimais, sem arredondamento;

SDmant= Saldo do valor nominal unitário do CRI Sênior relativo ao mês de emissão ou após incorporação de juros ou da última amortização, se houver. Valor em reais calculado com oito casas decimais, sem arredondamento.

C= Fator resultado do produtório das TR utilizadas, calculado com oito casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{TR_k}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

- TRk= Taxa mensal divulgada pelo Bacen relativa ao dia 02 de cada mês.
- n = Número total de TR consideradas entre a data de emissão, incorporação de juros ou última amortização, se houver, e data de atualização, ou data de pagamento.
- dut = Número total de Dias Úteis entre a última data de pagamento e a próxima data de pagamento.
- dup = Número de Dias Úteis entre a data de emissão ou data de pagamento mensal anterior, inclusive, e a data de atualização exclusive;

Entende-se como datas de pagamento as datas mencionadas no Anexo III a o Termo.

Fica acordado que o saldo devedor dos CRI será atualizado, entre a Data de Emissão dos CRI, e a data do primeiro pagamento de juros, qual seja, 04 de julho de 2013 pela TR divulgada no dia 06 de junho de 2013, *pro rata* Dia Útil, sendo certo que a partir dessa data será utilizada a TR referente à Data de Aniversário.

3. O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

4. As Partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente alteradas na forma deste Aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.

5. As expressões iniciadas em maiúsculas e não definidas neste Aditamento terão as mesmas definições atribuídas no Termo.

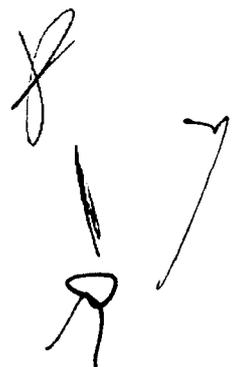


6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 13 de junho de 2013.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Páginas de Assinaturas a seguir.]

Handwritten signature and arrow pointing to the right.

(Página 1/1 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 2013-310 e 2013-311 Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, firmado em 13 de junho de 2013, entre esta última e a Oliveira Trust DTVM S.A.)

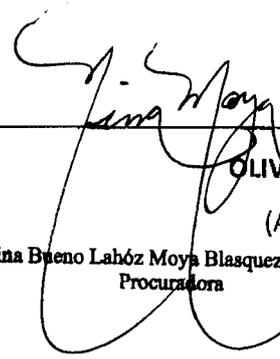


BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka
Superintendente

(EMISSORA)

Monica Miuki Fujii



OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Niza Bueno Labóz Moya Blasquez da Fonte
Procuradora

Antonio Augusto Ribeiro de Oliveira
Procurador

Testemunhas:

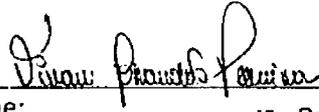


Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Giovanna Zoppi Scallet
RG: 43451011
CPF: 326.613.258-08



Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Vivian Brandão Pereira
RG 47.891.042-3
CPF 410.234.388-10